

AO GERENTE GERAL DO BANCO SANTANDER

Ref.: Pregão Presencial nº 011/2020- SEFIN

À Instituição Financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP: 04543-011, vem o Pregoeiro apresentar:

Respostas aos esclarecimentos:

1. Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento.

R- Os órgão que fazem parte da administração direta com processamento de folha de pagamento dessa municipalidade é a Prefeitura Municipal de Crateús, inscrita no CNPJ nº 07.982.036/0001-67 e a Secretaria de Educação com CNPJ sob o nº 06.073.170/0001-82.

2. Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?

R - São pagos pelo próprio município.

3. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?

R- Sim; a entidade licitante tem legitimidade jurídica em face dos demais órgãos dessa municipalidade para processar a folha de pagamento junto à instituição financeira vencedora.

4. Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade.

R- Em que pese haver mais de um CNPJ no procedimento licitatório, será firmado contrato único de prestação de serviços com a entidade vencedora.

5. Está correto o entendimento de que o pagamento do valor correspondente à proposta vencedora da Licitação ocorrerá mediante crédito em conta mantida pela entidade licitante em Banco Público? Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s).

R - O pagamento do valor correspondente à proposta vencedora da licitação ocorrerá mediante crédito em conta mantida pela entidade licitante em Banco Público, no CNPJ da Prefeitura Municipal de Crateús, a ser pago de modo integral.

6. Está correto que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?

R -O pagamento da folha será executado com, exclusividade, pela instituição financeira contratada.

7. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

R - Sim; durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela contratante, caso necessite.

8. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

R - Sim; durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela contratante.

9. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta;
- d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.

R- Não há contrato vigente; o termo final da última contratação foi outubro de 2019.

10. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas:

- i) Nome completo
- ii) Número de CPF e RG;
- iii) Data de Nascimento;
- iv) Sexo;
- v) Nacionalidade;
- vi) Naturalidade;
- vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP;
- viii) Telefone com DDD;
- ix) Código da Profissão; Renda mensal;
- x) Nome completo da Mãe;

R - A contratante dispõe de banco de dados com todas as informações acima requeridas, devidamente atualizados; os mesmos serão disponibilizados para a futura contratada, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) após a assinatura do contrato.

11. Favor disponibilizar a pirâmide salarial envolvida no objeto licitado.

R- resposta no edital, item 9.3.

12. Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?; c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pelo entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.

R- resposta no edital, item 9.3.



13. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

R - Sim; essa entidade pública possui seus dados e informações contábeis devidamente atualizados junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, com a respectiva atribuição de seu Rating.

14. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/tráfegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

R- Sim; tal prazo é suficiente para entrega de todos os dados necessários para abertura de contas bancárias, em nome dessa municipalidade, bem como para estruturação de acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

15. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

R- Sim; essa entidade pública se compromete aos termos da assertiva.

16. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

R- Sim; a entidade pública resta ciente de tal entendimento.

17. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

R- A entidade contratante seguirá os termos elencados na Resolução 3402, do CMN - Bacen, ocasião que os pagamentos ocorrerão em conta salário, restando a abertura de conta corrente a cargo do do servidor. Terá adendo ao edital que corrobora tais indagações.

18. Sobre item 2.2.2, alínea "j", do Edital, considerando que Instituições Financeiras são constituídas sob a forma de sociedades anônimas (cuja principal característica é a irrelevância da figura do sócio para a consecução das atividades empresariais), aliado ao fato do capital acionário ser pulverizado em bolsa de valores, pergunta-se: está correto que será desconsiderada a figura do sócio?

R- Segue resposta em adendo.

19. No item 4.2, do Edital e Anexo II, Proposta de Preço, há a solicitação de indicação de conta bancária para o repasse dos valores, considerando que não é praxe do procedimento e que não haverá quaisquer pagamentos do erário público, em razão do tipo de licitação e do objeto aqui em comento. Pergunta-se: está correto que podemos desconsiderar tal requisição?

R- Segue resposta em adendo.

20. Nota-se no preâmbulo do edital que o tipo da licitação em comento será de "Maior Lance por



preço Global”, contudo, nota-se ainda, no item 4.4.2 c/c 8.2, ambos do Edital, que as propostas serão classificadas pelo “menor preço”, ou seja, valor igual ou inferior àquele estipulado como preço margem para os lances, na fase competitiva. Neste sentido, é correto o entendimento que o tipo da presente licitação será de “maior preço ou lance”, de modo que as passagens do edital que mencionam “menor preço” deverão ser consideradas como “maior preço ou lance”, visando sempre a proposta mais vantajosa à Administração Pública?

R- Segue resposta em adendo.

21. Em relação à memória de cálculo do Índice de Basiléia (item 5.4, alínea “a”, do edital c/c 11.4, alínea “a”, do Termo de Referência) exigir o Fator F de 0,11 e considerando que a partir de 01/01/2019 o Fator F, pela Res. 4.193/13 do CMN, é de 0,08%, pedimos ratificar o entendimento de que o Fator F que deverá ser apresentado na memória de cálculo é de 0,08?

R – Segue resposta em adendo.

22. No item 5.5, alínea “a”, do Edital c/c 11.5, alínea “a”, do Termo de Referência, nota-se exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica dos objetos licitados, no entanto, o edital faz a ressalva que o documento deverá possuir firma reconhecida. Neste sentido, insta salientar que os documentos públicos possuem *fé-pública*, não necessitando assim, de reconhecimento de firma, conforme disposto nos artigos 19, II, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 3º, I, da Lei Federal nº 13.726/2018. Nesta linha, pergunta-se: Caso os atestados de capacidade técnica sejam fornecidos por pessoa jurídica de direito público-interno, é correto o entendimento que a exigência de firma reconhecida será desconsiderada?

R- Correto.

23. O item 15.1.1, do Edital, estipula o prazo para pagamento do valor final ofertado. Neste sentido, pergunta-se: o prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, será contado em dias úteis ou corridos?

R- O prazo será contado em dia corridos.

24. No item 8.2.2, alínea b, II, do Termo de Referência, onde descreve o objeto aqui licitado, e considerando que o serviço de depósito judicial será prestado sem caráter de exclusividade, pedimos ratificar o entendimento de que a instituição financeira vencedora do certame licitatório poderá optar ou não em prestar o referido serviço.

R- Sim.

25. No item 8.2.2, alínea b, II, do Termo de Referência, e considerando aspectos decorrentes da

ampliação da concorrência e apetite de bancos privados nas operações relacionadas a mero repasse de quantias (ex: pagamento de fornecedores, folha salarial e arrecadação de tributos), há que se considerar que a inclusão de obrigações atreladas ao conceito de disponibilidade de caixa (§3º do artigo 164 da Constituição Federal), podem ocasionar impactos a participação de instituições financeiras privadas. Nesta linha, pergunta-se: a) está correto que o objeto e obrigações da licitação estão LIMITADAS ao processamento da folha salarial?; b) está correto que serão desconsideradas as passagens que relacionam operações atreladas a disponibilidade de caixa (inclusive aquelas com indicativos de exceções genéricas)?; c) caso mantidas as obrigações que vinculam a materialização do conceito de disponibilidade de caixa, qual o impacto/reflexo a participação de bancos privados e atendimento da isonomia e ampliação da concorrência? Existe parecer técnico e jurídico que ampare a inclusão de operações relacionadas ao conceito de disponibilidade de caixa? Se sim, pedimos disponibilizar os pareceres.

R- a) Sim; b) Sim; c) Não será mantida.

26. É correto o entendimento que onde pode-se ler "conta corrente" deverá ser considerado como "conta salário"?

R- Sim.

27. Sobre o item 13.1.12, do Termo de Referência c/c 6.12, da minuta do contrato, nota-se exigência de apresentação de demonstrativo de Índice de Basiléia periodicamente, durante toda a vigência do contrato oriundo deste certame. Aliado a isso, há se de falar em excesso de formalismo, visto que o próprio edital menciona que tal documento poderá ser entregue por meio de impressão da página oficial do site do Banco Central, na internet. Sendo assim, questiona-se: Diante do excesso de formalismo, é correto o entendimento que a entrega trimestral será desconsiderada, diante da possibilidade de consulta eletrônica?

R- Segue resposta em adendo.

28. No item 13.1.18, do Termo de Referência, estipula o prazo para abertura das contas salário, neste sentido pergunta-se: o referido prazo será contado em dias úteis ou corridos?

R- O prazo será contado em dias úteis.

29. No item 3.2.7, do Termo de Referência c/c 5.1.7, da minuta do contrato, nota-se exigência de apresentação de Nota fiscal. E, considerando que instituições financeiras não emite nota fiscal, pergunta-se: está correto que a passagem do edital que relaciona tal documento será desconsiderada?

R- resposta em adendo.

30. Sobre o item 8.11, do Termo de Referência, nota-se que há exigência para que a Instituição Financeira vencedora do certame comunique imediatamente a Prefeitura, por meio de ofício e cópia de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio nas contas da Prefeitura. Considerando que a Instituição é mera mandatária de repasses para o objeto licitado, qual seja, Folha de Pagamento, e respeitando sempre o disposto no art. 164, §3º, da Constituição Federal. Pergunta-se: É correto o entendimento que o referido item será desconsiderado?

R- Resta desconsiderado tal item do edital; tendo em vista ser a instituição financeira mera mandatária de repasses dos valores da folha salarial dos servidores.

CRÉDITO CONSIGNADO:

1. Qual a legislação municipal aplicável ao empréstimo com consignação em folha de pagamento? Caso não haja legislação municipal própria, está correto o entendimento que esta Entidade Licitante aplicará de forma subsidiária a Lei Federal nº 10.820 de 17 de dezembro de 2003?

R- O empréstimo consignado nessa municipalidade rege-se pela Lei Federal n º 10.820/2003.

2. Pedimos encaminhar o Estatuto dos Servidores para análise;

R - O estatuto fica à cargo da Secretaria de Administração, e será disponibilizado quando oportuno.

3. A minuta do convênio de Crédito Consignado deverá ser fornecida pela Instituição Financeira ou pela Entidade Licitante? Caso seja adotada minuta da Entidade, pedimos disponibilizá-la para estudos;

R - A minuta do convênio de Crédito Consignado deverá ser fornecida pela Instituição Financeira.

4. Está correto o entendimento que a habilitação da Instituição Financeira neste procedimento, credenciará o Banco à conceder Crédito Consignado, ou sua contratação seguirá regras e processos próprios e independentes ao presente procedimento? Caso processo independente, pedimos disponibilizar edital de credenciamento;

R- A instituição financeira vencedora desse processo, restará habilitada para conceder crédito consignado aos servidores.

5. Há outras Entidades Públicas com CNPJ independente? Estas Entidades formalizarão

convênio de crédito consignado em separado com a Instituição Financeira? Caso positivo, pedimos indicar os respectivos CNPJs, quantidade de servidores ativos em cada uma e o contato do responsável por cada ente (nome, e-mail e telefone) para interação.

R- Não há outras entidades com CNPJ distintos; salvo os já mencionados no item 1 desse questionamento.

6. A Entidade Licitante opera com *site* averbador? Se sim, qual o *site*? Qual a empresa gestora do sistema? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do *site*?

R- Não há operação em *site* averbador.

7. Há algum custo operacional a ser pago à Entidade Licitante? Em caso positivo, pedimos indicar qual é este custo e o dispositivo legal que o ampara.

R- Não há custo operacional a ser pago à entidade licitante.

8. Como é o processo de informação da margem e averbação dos contratos na folha de pagamento? Caso o processo seja manual, é possível que esta Entidade Licitante analise fluxo eletrônico de informação e averbação da margem, por ser mais seguro para ambas as partes?

R- É realizado em canal eletrônico

9. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável da Entidade Licitante pela intermediação com a Instituição Financeira, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.

R- Vínculo institucional. Secretaria de Administração do Município.

10. Quais Instituições Financeiras operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?

R - Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal

11. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por meio de canais eletrônicos e/ou digitais?

R - Não há nenhuma restrição.

12. Os repasses financeiros de consignado estão em dia?

R- Sim; os repasses encontram-se em dia.

13. Qual a % de margem consignável autorizado para o desconto em folha de pagamento?

R- 30%

14. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?

R- O prazo máximo é de 120 meses

15. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante fará o repasse das verbas rescisórias à Consignatária?

R-Não

16. Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante fará o desconto parcial do valor consignado e repassará à consignatária?

R- Não.

17. Há tempo mínimo de vínculo com a Entidade Licitante pagadora para que o beneficiário dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?

R - Não há tempo mínimo de vínculo.

18. A Entidade Licitante informará a data de admissão no *site* averbador ou no holerite dos beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento?

R - Sim; a contratante informará a data de admissão no *site* averbador ou no holerite dos beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento.

19. Está correto o entendimento que a Entidade Licitante não interromperá o desconto das parcelas mensais por ocasião de férias?

R - Sim; independente de férias, as parcelas serão devidamente descontadas.

20. É possível que os beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por Lei? Caso não, qual o máximo de contratos permitidos?

R - Sim; é possível, desde que não seja ultrapassada a margem prevista em lei.

21. Pedimos esclarecer onde podemos identificar o tipo de vínculo do servidor - se comissionado, efetivo, efetivo com cargo em comissão, contrato temporário, etc.? Caso seja possível identificar no contracheque ou *site* averbador, pedimos indicar campo em que conste tal informação.

R - Poderá encontrar junto ao Portal do Servidor, no site oficial da Prefeitura Municipal de Crateús, na aba (acesso do servidor).

22. Para os servidores efetivos que exercem cargo em comissão, a margem consignável considera a rubrica comissionado em seu cálculo? Em caso positivo, pedimos indicar de que forma podemos visualizar a margem somente das verbas efetivas.

R- Não.

Infraestrutura:

1. Considerando as complexidades relacionadas ao momento que vivemos com a situação crítica que se encontra o País em decorrência da pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde - OMS face o denominado COVID-19 e demais temas inerentes a instalação de dependências bancárias, em especial pelo fato de vincularem-se a obtenção de autorizações/cadastros e alvarás das entidades competentes (ex: aprovação de plano de segurança pela polícia Federal, autorização/cadastro no BACEN, obtenção de alvará de funcionamento, etc), pergunta-se: para o banco que não possui agência no Município, o prazo para início do funcionamento das dependências bancárias e prestação de serviços arroladas no edital poderá ser de 120 dias com possibilidade de prorrogação decorrente de dificuldades que extrapolam nossa atuação, contados da assinatura do contrato?

R - O prazo será de 60 (sessenta) dias, prorrogados por mais 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento, enviamos nossas homenagens de estilo.

Crateus/CE, 21 de julho de 2020

José Israel dos Santos
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Crateús-Ce.

AO GERENTE GERAL DO BANCO BRADESCO

Ref.: Pregão Presencial nº 011/2020- SEFIN

1) Considerando a atual situação do País em razão da Pandemia (COVID 19), e conforme orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) a fim de evitar aglomerações de pessoas, pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços poderá ser em **até 120** (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, haja vista a quantidade de servidores que a Prefeitura possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc.

R - Prazo poderá ser de até 120 (cento e vinte dias)

2) Pedimos informar se a Prefeitura possui em suas dependências ou em imóveis de sua propriedade, local adequado que possa ser utilizado pela Instituição vencedora para realização do processo de abertura de contas dos servidores?

R - Sim; possui.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

3) Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE) nas dependências do Órgão? Caso positivo, favor informar:

- a. Banco:
- b. Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE):
- c. Endereço:

R - Não possui.

4) Conforme pergunta anterior, caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviço, qual o prazo máximo para desocupação após o resultado da licitação?

R - Não possui.

5) Considerando a quantidade de Servidores e a oportunidade de prestar atendimento personalizado e exclusivo, caso o Banco vencedor tenha interesse em instalar estrutura de atendimento, a Prefeitura Municipal dispõe de espaços em imóveis próprios, **de imediato**, para a instalação (PAB - Posto de Atendimento Bancário) em metragem mínima de 40m² e PAE (Posto de Atendimento Eletrônico) em metragem mínima de 2m²? Em caso positivo, favor informar:

- Qual a metragem do local:
- Local (exemplo: Sec. de Saúde):
- Endereço:
- Quantidade de Servidores lotados no local:

R- A Prefeitura Municipal não possui espaço desocupado de imediato para tanto.

6) Pedimos ratificar nosso entendimento, de que o Banco Vencedor do certame será a única instituição a Possuir Estrutura de Atendimento nas dependências do Órgão, **com exclusividade**, caso seja convencionado entre as partes, durante a vigência do contrato.

R- Sim.

7) Pedimos confirmar nosso entendimento que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida no município pelo vencedor do certame será uma agência ou posto de atendimento bancário com capacidade de prestar 100% dos serviços contratados.

R- Não.

FOLHA DE PAGAMENTO

8) Qual instituição realiza o pagamento dos servidores (colocar porcentagem de cada banco)? Existe contrato vigente? Qual o término do contrato?

R- Caixa Econômica Federal; o contrato encontra-se vencido.

9) Qual o valor da folha?

Bruto:

Líquido:

R- Resposta no edital. Item 9.3

10) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Contratados
Até R\$ 1.000			
De R\$ 1.000 a R\$ 2.000			
De R\$ 2.000 a R\$ 4.000			
De R\$ 4.000 a R\$ 9.000			
Acima de R\$ 9.000			
Total			

Faixa Salarial (R\$/mês)	Pensionistas	Aposentados	Inativos
Até R\$ 1.000			
De R\$ 1.000 a R\$ 2.000			
De R\$ 2.000 a R\$ 4.000			
De R\$ 4.000 a R\$ 9.000			
Total			

R - Resposta no edital. Item 9.3

11) Como os servidores estão distribuídos pelo município? **Existem endereços onde estão concentrados 500 servidores ou mais? Quais?**

R- Não há.

12) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

R- Pessoas Cpf's.

13) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos esclarecer:

a) Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?



R- Não possui previdência própria, mas possui aposentados e pensionistas.

b) Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

R- Os pensionistas e inativos recebem do próprio município.

14) Pedimos informar o nome e CNPJ dos órgãos da Adm. Direta e Indireta que fazem parte da licitação.

**R - Prefeitura Municipal de Crateús, CNPJ: 07.982.036/0001-67
Secretaria de Educação, CNPJ: 06.073.170/0001-82**

CRÉDITO CONSIGNADO

15) O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados **SEM EXCLUSIVIDADE** para os servidores, durante toda a vigência do contrato?

R- Não

16) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

R- Não

17) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

R- É a cargo da Instituição financeira. Não há regulamentação em decreto.

18) Existe limitador de CET - Custo Efetivo Total?

R- Sim; 30%.

19) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

R- Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil

20) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

R- Informação da instituição bancária.

21) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

R- Média de R\$ 380.000.00 (trezentos e oitenta mil reais).

22) Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica.

R- Eletrônica.

23) O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:



- a) Qual Empresa responsável?
b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem?
Qual o valor?

R- Não, se dá por solicitação do servidor.

24) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

R- Sim, minuta padrão do Banco.

- 25) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

R- Dia 20 de cada mês.

TARIFA

26) Favor confirmar nosso entendimento que para os servidores que optarem pela abertura de conta corrente está garantido a Resolução 3919 do Banco Central.

R- Sim.

ABERTURA DE CONTAS

27) Para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário Nacional, pedimos informar se a municipalidade dispõe dos documentos abaixo descritos à serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame:

- CNPJ (emitido até 180 dias na página da Receita Federal - (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;
- Ata de posse do Prefeito registrada no TRE e publicada no Diário Oficial;
- Ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do município, como, por exemplo, Ato de Nomeação e/ou delegação de poderes publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo como o que determinar a legislação;
- Número mínimo de representantes: 2 (dois);
- Número de administradores dependerá dos atos constitutivos;
- Documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais;
- Faturamento: podem ser aceitas informações de receitas extraídas do site do Tesouro Nacional ou do site específico do Órgão. A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.

R- Sim, a municipalidade é detentora de toda a documentação.

28) Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre contratante e contratada, pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõe das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas **em até 72 horas após o certame para a futura contratada, condição para que**

o Bradesco participe do processo, sendo fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:

- nome completo
- CPF
- filiação
- nacionalidade
- data e local do nascimento
- sexo
- estado civil
- nome do cônjuge (se casado)
- documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)
- endereço completo com CEP
- telefone com DDD
- código da profissão
- renda mensal

R- Sim, a entidade municipal possui banco de dados com todas as informações atualizadas e, garante disponibilizá-lo para a instituição vencedora em até 72 horas após a assinatura do contrato com a vencedora.

FOLHA DE PAGAMENTO – TRANSMISSÃO DE ARQUIVO

29) A Prefeitura utiliza layout para transmissão de arquivo (layout 200 ou 240)?

R- Sim.

30) Qual meio de transmissão é utilizado (VAN, HOST/HOST ou Webta)?

R- VAN.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

31) O Órgão possui Regime Próprio de Previdência Social para os servidores (RPPS)? Em caso positivo, qual o valor total e o disponível para aplicação?

R- Não possui.

32) Pedimos esclarecer a menção do edital “...É facultada a participação de instituições financeiras que não possuam agência ou Posto de Atendimento na **cidade de Cariré**, desde que se comprometam à instalá-los no prazo de 60 (sessenta) dias...”

R- Há adendo no portal do município e TCE; onde tem Cariré, lê-se Crateús-Ce.

Sem mais para o momento, enviamos nossas homenagens de estilo.

Crateús, 21 de julho de 2020.

José Israel dos Santos
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Crateús-CE